



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

DECRETO Nº. 880, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 328, de 17 de dezembro de 2008, artigo 4º, § 3º (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Financeiro de 2.009);

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal, através do Departamento de Contabilidade a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica FUNDEB 60% - Ensino Fundamental, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

02.04.09 - Educação Básica - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

12.361.0004.2.031 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 60%

Fonte 05 - Ficha 082

Valor.....R\$ 8.000,00

Artigo 2º. O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

02.04.09 - Educação Básica - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.361.0004.2.031 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 60%

Fonte 05 - Ficha 080

Valor.....R\$ 8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

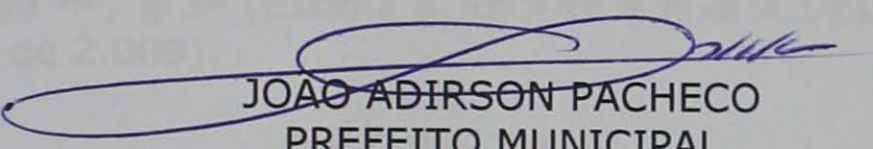
2

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 31 de março de 2009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria sob nº.
880 file. 32 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815